LEI Nº 1.135

De 25 de junho de 2003

(Projeto de Lei do Vereador Odair Sebastião Simão)

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar o pagamento de convênio médico-hospitalar dos vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, nos termos do inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento integral do custo mensal do convênio médico-hospitalar dos vereadores e seus dependentes, referente ao plano básico de saúde contratado com empresa prestadora de serviços médicos-hospitalares.

Parágrafo único. Correrão às expensas exclusivas do interessado as despesas que ultrapassarem o valor mensal do plano básico de saúde autorizado por esta lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Pradópolis, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 25 de junho 2003.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo